

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**N.º 1.241/98, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998**

**"DECLARA DE INTERESSE MUNICIPAL A ABELHA, A FLORA MELÍFERA E A POLINÍFERA"**

NEREU J. HENNING, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Estadual n.º 7723, de 13 de Setembro de 1989, faz saber aos habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** - Ficam declaradas de interesse municipal a abelha e a flora melífera e a polinífera.

Parágrafo 1.º - Entende-se por abelhas as espécies nativas das Américas, conhecidas como meliponídeos e as do ramo Apis melífera, aqui introduzidas e criadas, suas castas, organizações sociais ( enxames e colméias).


Parágrafo 2.º - Flora melífera e polinífera, consttuem-se de espécimes vegetais nativos e exóticos de cujas inflorescências, gemas, folhas e caule são liberados néctar, pólen, substâncias açucaradas, óleos e resinas em quantidades suficientes para a perpetuação das espécies vegetais, manutenção dos enxames de abelha e a exploração econômica dos produtos da colméia, mel, pólen, própolis, cera, geléia real e apitoxina pelos apicultores estabelecidos.

**Art.2.º** - A abelha como inseto útil e a flora melífera e polinífera como riqueza natural, são objetos de proteção e de medidas preventivas que evitem a sua destruição e extinção.

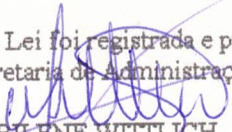
**Art. 3.º** - A presente Lei, será regulamentada pelo Poder Executivo ouvidos a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, EPAGRI, e a Associação de Apicultores de Major Vieira.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Major Vieira, 16 de Dezembro de 1998

  
NEREU JOSÉ HENNING  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta  
Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.

  
MARLENE WITTLICH  
Chefe de Divisão de Administração e  
Planejamento na data supra.